



DIÁRIO OFICIAL DE MARAGOGI

Prefeitura Municipal de Maragogi-AL
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.maragogi.al.gov.br



Maragogi, 16/12/2025

Edição nº 327/Ano 2025

Página 1

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI	2
GABINETE DO PREFEITO	2
PORTARIA Nº 852/2025	2
PORTARIA Nº 853/2025	2
GUARDA CIVIL MUNICIPAL	2
PORTARIA Nº 851/2025	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 852/2025

(de 16 de dezembro de 2025)

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, Lei Municipal nº 604/2017, de 05 de maio de 2017, em conformidade com Decreto Municipal nº 018/2025 de 26 de março de 2025, e pela Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Sr. Excelentíssimo Prefeito **DANIEL MENDES DE VASCONCELOS FERREIRA**, com participação de reuniões em Brasília previstas na agenda oficial do prefeito.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER DIÁRIA ao Sr. Excelentíssimo Prefeito **DANIEL MENDES DE VASCONCELOS FERREIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº xxx.546.xxx-11, RG nº 1xxx06, com destino à Brasília - DF, de 15 de dezembro de 2025 a 18 de dezembro de 2025, para participação de reuniões em Brasília previstas na agenda oficial do prefeito. Atribuindo 04 (quatro) diárias ao servidor, no valor de R\$ 1.078,32 (mil e setenta e oito reais e trinta e dois centavos) totalizando um montante de R\$ 4.313,28 (quatro mil, trezentos e treze reais e vinte e oito centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria. Ao final da viagem, o cessionário deverá apresentar a comprovação da mesma e relatório das atividades, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias, e responsabilidade por violação dos procedimentos internos;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de dezembro de 2025.

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira

Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por: Marcelo Juliano Coelho de Lima
Código identificador: 1889ada3-cafe-4bfe-878f-2504d9b779d6

PORTARIA Nº 853/2025

(de 16 de dezembro de 2025)

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, Lei Municipal nº 604/2017, de 05 de maio de 2017, em conformidade com Decreto Municipal nº 018/2025 de 26 de março de 2025, e pela Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento da Excelentíssima Senhora Secretária **YASMIN GIOVANNA SÁTIRO FREIRE FARIAS**, para participar de reuniões agendadas em Brasília.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER DIÁRIA a Excelentíssima Senhora Secretária **YASMIN GIOVANNA SÁTIRO FREIRE FARIAS**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 071.xxx.xxx-81, RG nº 3109046, com destino à Brasília - DF, de 15 de dezembro de 2025 a 18 de dezembro de 2025, para participar de reuniões agendadas em Brasília. Atribuindo 04 (quatro) diárias a servidora, no valor de R\$ 1.078,32 (mil e setenta e oito reais e trinta e dois centavos) totalizando um montante de R\$ 4.313,28 (quatro mil, trezentos e treze reais e vinte e oito centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria. Ao final da viagem, o (a) servidor (a) deverá apresentar a comprovação da mesma e relatório das atividades ao Gabinete do Excelentíssimo Sr. Prefeito, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias, e responsabilidade por violação dos procedimentos internos;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de dezembro de 2025.

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira

Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por: Marcelo Juliano Coelho de Lima
Código identificador: 5b20a287-6e58-4fa1-8126-ac0c774fbc96

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

PORTARIA Nº 851/2025

(de 16 de dezembro de 2025)

SUSPENDE OS PRAZOS DE TRAMITAÇÃO DA SINDICÂNCIA E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS INSTAURADOS PELA CORREGEDORIA INTERNA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CORREGEDORIA INTERNA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, incisos I, II, III e IV, bem como pelo art. 32, § 3º, da Lei Municipal nº 765/2022, e considerando o disposto no art. 154 da Lei Municipal nº 188, de 31 de maio de 1995;

CONSIDERANDO a Portaria nº 337/2025, de 06 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas em 11 de fevereiro de 2025, que designa os membros para compor a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar do Município de Maragogi/AL;



CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regular apuração de possíveis irregularidades por meio de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, como instrumento de garantia da legalidade, da ampla defesa e do devido processo legal;

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria Interna da Guarda Civil Municipal, o acompanhamento dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 31 e do art. 32, § 3º, da Lei Municipal nº 765/2022;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade administrativa de reorganização e adequação dos trabalhos em curso, a fim de garantir a regularidade procedimental e a eficiência da apuração;

RESOLVE

Art. 1º FICA SUSPENSO o prazo de tramitação das Sindicâncias e Processos Administrativos em andamento, instaurados pela Corregedoria Interna da Guarda Civil Municipal, no âmbito da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar do Município de Maragogi/AL, enquanto perdurarem as

razões administrativas que motivam a presente medida.

Art. 2º Durante o período de suspensão, ficam interrompidas as contagens de prazos processuais relativos às Sindicâncias referidas no art. 1º, retomando-se a contagem a partir do término da suspensão, mediante ato próprio da autoridade competente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DA CORREGEDORIA INTERNA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2025.

Weverson de Albuquerque Silva
Corregedor interno da Guarda Civil Municipal

Publicado por: Marcelo Juliano Coelho de Lima
Código identificador: 5cd12ef3-ded0-4f04-9573-608f44d0b793



EXPEDIENTE

PREFEITURA DE MARAGOGI
Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Diário Oficial Eletrônico do Município de Maragogi - Lei nº 9.118/2016
www.maragogi.al.gov.br

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira

Prefeito de Maragogi

Djalma Juvêncio Lucas Neto
Secretário Municipal de Relações Institucionais

Marcelo Juliano Coelho de Lima
Editor do Diário Oficial Eletrônico

Rua José Machado Filho - Bairro Litorâneo
CEP: 57955-000 - Maragogi/AL